



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 474 DE 21 DE MARÇO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE  
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um -  
crédito especial de NCr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros -  
novos), destinados a pagamento de gratificação a pessoas que -  
prestem serviços à Delegacia de Policia de Amambai.

Artº. 2º - Para atender às despesas decorrentes  
da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual importân -  
cia da verba - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - Auxílio à Po  
licia Mirim.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL